



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1511-05** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em **06 de Setembro de 2005.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 3 8 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 3 8 5 (06 DE SETEMBRO DE 2.005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a presença dessa ilibada Casa de Legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE.**

Como sabido, de há muito se faz necessário o reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, já que reconhecidamente com o passar do tempo o custo de vida acaba por corroer o dinheiro do cidadão.

Só que a par dessa necessidade, devemos obediência às normas legais, onde limites de gastos são impostos aos entes públicos.

Por isso, necessário foi a realização de amplo estudo financeiro pelo órgão fazendário da Municipalidade para que pudéssemos chegar ao percentual de 10%.

Sabemos que o merecimento e dedicação dos nossos servidores municipais impõem um percentual maior de reajuste, porém, o aqui proposto se mostra possível para o presente exercício.

Registro, por fim, que melhorias salariais estão sendo estudadas para os próximos exercícios e tão logo estejam dentro das disponibilidades financeiras serão propostas a Vossas Excelências.

Assim expondo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 4127/05
(06 DE SETEMBRO DE 2005)

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE .**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 10 % (dez por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, a partir de 1º de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Setembro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 06/09/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE